



## **Resposta à interpelação escrita pelo deputado à Assembleia Legislativa, Sr. José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo em consideração as sugestões submetidas pela Fundação Macau, apresento a seguinte resposta, à interpelação escrita, do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 20 de Novembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 153/E102/VI/GPAL/2017, da Assembleia Legislativa, de 29 de Novembro de 2017 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2017.

O Festival de Gastronomia de Macau é um evento destinado à promoção de Macau, lançado sob a forma de co-organização entre várias associações locais sem fins lucrativos e o subsídio solicitado à Fundação Macau para a realização deste Festival foi formulado por uma das entidades co-organizadoras, a União das Associações dos Proprietários de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas de Macau. O Festival reveste-se de características únicas de Macau e o seu objectivo enquadra-se nos fins estatutários da Fundação Macau no sentido de divulgar Macau e promover o desenvolvimento cultural e económico, pois todas as edições realizadas até agora conseguiram atrair um número considerável de turistas e residentes, o que trouxe certos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

benefícios sociais à cidade de Macau. Após uma análise e avaliação prudente da razoabilidade do orçamento, da capacidade executiva das associações e dos resultados práticos das edições anteriores, a Fundação Macau decidiu atribuir um subsídio para apoiar o evento.

De acordo com as regras estabelecidas pela Fundação Macau relativamente às obrigações dos beneficiários dos subsídios atribuídos, os beneficiários têm de executar as acções conforme o plano aprovado e assegurar o cumprimento do princípio “finalidade da verba cabimentada igual à finalidade da verba aplicada” assim como a legalidade das acções a serem executadas. De acordo com as informações disponibilizadas pela entidade organizadora do Festival de Gastronomia de Macau, foram abertas candidaturas para as tendas do Festival, tendo a selecção dos candidatos sido feita por um júri composto por profissionais do sector, conforme os requisitos de candidatura, regras e regime de avaliação pré-estabelecidos.

Por outro lado, em articulação com as Linhas de Acção Governativa, a DST também estimula e apoia continuamente as associações a realizarem actividades turísticas com elementos da cultura, gastronomia, criatividade ou arte de Macau, como o Festival de Gastronomia de Macau, por forma a promover a imagem turística de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

Macau, com o intuito de incentivar o desenvolvimento da indústria do turismo e através do sector turístico impulsionar e diversificar o desenvolvimento da economia das comunidades. Relativamente aos pedidos de apoio financeiro submetidos pelas associações, as actividades que sejam abertas ao público e apresentem um conteúdo concreto e objectivo, a DST analisa, de acordo com o âmbito da sua competência, os pedidos que beneficiem o desenvolvimento da indústria turística de Macau, ou estejam relacionados com a história e cultura de Macau ou com o património cultural intangível, bem como com factores sobre a herança da cultura gastronómica local e que tenham resultados previsíveis, esses serão submetidos para a entidade competente para apreciação e autorização nos termos do Decreto-Lei n.º 54/GM/97.

No sentido de fiscalização do uso da verba, com vista a assegurar o cumprimento do princípio “finalidade da verba cabimentada igual à finalidade da verba aplicada”, a Fundação Macau procede aleatoriamente à fiscalização das acções subsidiadas durante a sua fase de execução e também à análise e avaliação cuidada dos relatórios recebidos. Assim, a Fundação Macau questiona por telefone o andamento do projecto ou faz visitas *in loco* e verifica as facturas relativas às despesas, entre outras acções que visem fiscalizar as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

actividades subsidiadas. No caso concreto do Festival de Gastronomia de Macau, além de ser necessário entregar o respectivo relatório final, conforme o exigido pelas regras da Fundação Macau, a entidade organizadora deve ainda entregar um “relatório de procedimento, estabelecido por acordo, relativamente à execução dos custos e receitas” assinado por um contabilista registado. Para garantir que os apoios financeiros sejam utilizados adequadamente, face ao disposto do Decreto-Lei n.º 54/GM/97, a entidade beneficiária deve submeter à DST o relatório da actividade indicando as receitas e respectivos recibos das despesas, dentro de 30 dias após a concretização da actividade apoiada, e após a confirmação do relatório pela DST, o valor do subsídio será feito de acordo com as despesas reais. A DST realiza oportunamente encontros com as entidades beneficiárias para rever os trabalhos e discutir a optimização e desenvolvimento de futuras actividades.

O Director dos Serviços, Subst.º

Cheng Wai Tong

5 / 1 / 2018